



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ILHA DE ITAMARACÁ

## LEI Nº 930/2002

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA ILHA DE ITAMARACÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições institucionais, faz saber que a Câmara Municipal em sua sessão ordinária realizada no dia 26 do mês de fevereiro do corrente ano aprovou por unanimidade e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**EMENTA:** Dispõe sobre a alteração do § 1º, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 913/01 e dá outras providências.

**Art.1º** - Os incisos IV e V, do § 1º, do artigo 4º da Lei Municipal nº 913/01, datada de 08 de agosto de 2001, passam ter a seguinte redação:

IV - Um representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município da ilha de Itamaracá;

V - Um representante da Associação das Mulheres Unidas de Itamaracá.

**Art.2º** - As alterações de que trata o artigo anterior, ocorrem em virtude do Poder Judiciário e Ministério Público, neste Município, informarem a indisponibilidade de pessoal para compor o conselho.

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, aos 1º de março de 2002.

**MARCUS AUGUSTO CORDEIRO DOS SANTOS**

**- Prefeito -**